



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 2.230, DE 27 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS URGENTES VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E SUA NOVA VARIANTE INDIANA, DE ACORDO COM OS DECRETOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelas cidades da região em que se encontra o município de Itobi, visando o enfrentamento ao Covid-19 e sua nova variante indiana, já presente em nossa região;

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas **MEDIDAS URGENTES** frente o enfrentamento ao Covid-19 e sua nova variante indiana, já presente em nossa região.

Art. 2º - Fica ampliado o toque de recolher que passará a ser das 20h às 05h.

Art. 3º - Nos finais de semana, todos os comércios serão fechados as 20h do sábado até as 05h da segunda-feira, inclusive igrejas e templos religiosos.

Parágrafo Único – As determinações deste artigo não se aplicam aos Postos de Combustíveis e Farmácias, ficando esta permitida apenas o comércio na forma drive-thru.

Art. 3º - As medidas tratadas neste Decreto passam a vigorar a partir de **29 de Maio de 2021**, por prazo indeterminado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 27 de Maio de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA